



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 15 de julho de 2016

Edição nº 1.543

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que irá requerer ao IAP, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para implantação da **3ª ETAPA DO PARQUE LINEAR DA SANGA PANAMBI** (Trecho entre a Rua Carlos Barbosa e a Rua Rocha Pombo), no bairro Vila Industrial, localizado no município de Toledo, Estado do Paraná.

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO – CMDI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2016

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária no dia 19 de julho de 2016**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro. Tendo como pauta e informes:

#### PAUTA:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 05/2016;
- b) Apresentação do Relatório Trimestral de Atendimento à Pessoa Idosa das Secretarias de Saúde e Esportes e Lazer;
- c) Discussão sobre transporte público – cuidado com os idosos;
- d) Agendamento das reuniões de trabalho do CMDI:
  - Comissão Técnica;
  - Comissão de Fiscalização;
  - Comissão Organizadora do Evento Alusivo ao dia 1º de outubro: “Dia Internacional do Idoso”;
  - Comissão Especial da Campanha do Imposto de Renda do CMDI;
- e) Outros.

#### INFORMES:

- a) Informes da Secretaria Executiva – correspondências recebidas e expedidas;
- b) Informe sobre as camisetas da Campanha do IR;
- c) Alteração da data da Capacitação para Conselheiros do CMDI;
- d) Informes Gerais;

Toledo, 14 de julho de 2016.

**Lucrecia Welter Ribeiro**  
Presidente do CMDI



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-220

**RESOLUÇÃO Nº 03/2016 de 14 de julho de 2016**

Cria no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as Comissões de Trabalho de Monitoramento e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e de Formação e Estudos de Gênero, Feminismo e Políticas para Mulheres e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2016, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2145 de 27 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as Comissões de Trabalho de Monitoramento e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e; de Formação e Estudos de Gênero e Feminismo.

Parágrafo Único: As Comissões a que se refere o caput do art. 1º serão permanentes de caráter acessório ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Art. 2º - A Comissão De Monitoramento e Enfrentamento À Violência Contra A Mulher atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

§1º - Acompanhamento das políticas públicas realizadas pela rede de atenção a mulher vítima de violência no âmbito do município de Toledo, incluindo-se medidas que passem por órgãos e instituições relacionadas ao poder executivo, legislativo, judiciário, ONG's, Clubes de Serviços, entidades de classe e movimentos sociais.

§2- Apresentação ao Colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de dados qualificados sobre a violência contra a mulher no município de Toledo, assim como, relatórios e propostas para a formulação de políticas públicas e medidas específicas para as situações que relacionam-se com o trabalho da Comissão em questão.

§3º - A Comissão poderá construir uma metodologia de monitoramento que ofereça subsídios nas diferentes dimensões das políticas públicas de enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, explicitadas na Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Comissão De Formação e Estudos em Gênero, Feminismo e Políticas para Mulheres atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 15 de julho de 2016

Edição nº 1.543

Página 3

§1º - Propor e realizar momentos de formação a partir de estudos selecionados e realizados pelas integrantes, sobre os temas de gênero e feminismo abrangendo conselheiras e, sociedade em geral de acordo com a característica e delimitação proposta pela Comissão.

§2º - Estabelecer metodologia de leitura e discussão de textos, visualização coletiva de filmes e demais propostas pedagógicas que contribuam para a reflexão sobre o tema de gênero e feminismo.

§3º - Construir textos e sugestões de leituras que, orientem as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre a temática.

Art. 4º - As Comissões de Trabalho a que se referem os *caputs* dos art. 2º e 3º serão compostas por deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunido com tal finalidade.

Art. 5º - As Comissões de Trabalho serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) Conselheiras, e a seguinte organização mínima:


- I – 1 (uma) presidenta;
- II – 1 (uma) vice – presidenta;
- III – 1 (uma) relatora.

Parágrafo Único: No caso de composições com números superiores a 3 (três) conselheiras, as não acolhidas na organização referida no artigo anterior, serão qualificadas como integrantes.

Art. 6º - As Comissões de Trabalho, reunir-se-ão em caráter ordinário bimestralmente e, em caráter extraordinário a qualquer tempo.

Art. 7º - As Comissões de Trabalho deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nas reuniões ordinárias, relato de ações, além de relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**AMANDA JAQUELINE TEIXEIRA**  
Vice-Presidenta do CMDM



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 15 de julho de 2016

Edição nº 1.543

Página 4

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

**PORTARIA:** 29/2016

**DATA:** 14 de julho de 2016.

**SÚMULA:** Suspensão do contrato de trabalho.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Suspender o contrato de trabalho, a contar de 01 de fevereiro de 2016, do empregado público Adriano Theves Galvão, para prestar serviços, em cargo de provimento em comissão, no Gabinete do Deputado José Carlos Schiavinato, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 14 de julho de 2016.

**LIDIO MICHELS**  
Diretor Superintendente - EMDUR

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de para aquisição de placas para sinalização viária, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 27/07/2016, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

**Abertura: 27/07/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 15 de julho de 2016 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: [admlicita@emdur.com.br](mailto:admlicita@emdur.com.br).

Toledo, 14 de julho de 2016.

**LIDIO MICHELS**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Alair Vanderlei Graeff**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de uma Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.